

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 08.169/2017

Abertura: 04/12/2017 Horário: 09:00 HORAS

O MUNICIPIO DE ARAXÁ/MG, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PRÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) E LICENCA DE USO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira LIBÂNIA ROSA CANDIDO e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, <u>no dia 04/12/2017 às 09:00 HORAS</u>, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) E LICENÇA DE USO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.2.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 TCU Plenário, nº 1.636/2007 TCU Plenário e nº 566/2006 TCU Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.
- 2.2.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).
- 2.2.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;
- 2.2.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.169/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.169/2017 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:
- 4.1.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:
- a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA**:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- **b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.
- 4.1.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
- a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA**:
- **b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.
- **4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 4.1.3. A declaração prevista na alínea "b" dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.
- 4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; <u>ou</u>
- b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

- c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.
- 4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.
- 4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
- 4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta impressa que deve obedecer o modelo do Anexo V do Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Preço global.
- f) Local de Entrega: Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Centro, Araxá/MG, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- g) Garantia e assistência técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site.
- h) Deverá ser apresentado junto à proposta catálogo técnico do equipamento ofertado que comprove as especificações pedidas neste edital, sob pena de desclassificação da proposta. Os prospectos e certificados apresentados devem estar disponíveis no site do próprio fabricante para comprovação das exigências ou no site dos devidos órgãos reguladores.
- i) A proposta deverá ser elaborada em português.
- j) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos <u>do item 2 e 3</u> seja membro do conselho (*Board* ou *Leadership member*) do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*) desenvolvedor do protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros.
- k) Comprovação de que o fabricante <u>do item 4</u> storage o ofertado é membro com nível "Vendor Large", no sítio SNIA *Advancing Storage and Information Technology* https://www.snia.org/member_com/member_alpha>.
- I) Para os itens 2 e 3 de servidor, a licitante deverá anexar a proposta de preço:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- I.1) Certificação nas seguintes normas técnicas de segurança, deve ser apresentado comprovação junto a proposta de preços:
- IEC 60950-1;
- CISPR 22/CISPR 24.
- I.2) Apresentar junto a proposta os seguintes certificados de compatibilidade do servidor para:
- Red Hat Enterprise Linux (64 bits);
- SUSE Linux Enterprise Server;
- Virtualização (VMware ESX e EXSi (64 bits), Citrix, Hyper-V);
- Windows Server 2012 (64 bits).
- m) Para <u>o item 4 (storage)</u>, a licitante deverá anexar a proposta de preço, os seguintes certificados de compatibilidade do servidor para:
 - Red Hat Enterprise;
 - Virtualização (VMware Citrix);
 - Microsoft Windows Server.
- 5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.
- 5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitação @araxa.mg.gov.br e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP 38.183-100, Araxá/MG.
- 5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
- 5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos em apreco deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- 6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011**).**

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 6.3.1.1. Será INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;
- 6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital:
- 6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.
- 6.4.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido, com bom desempenho, objetivo compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade.
- 6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.
- 6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



inabilitada.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será

- 6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.
- 6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.
- 6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereco respectivo, observando-se que:
- 6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 6.10.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.
- 6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).
- 7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

- 7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retêlos até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.
- 10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 11.1. O pagamento será efetuado <u>até 30 (trinta) dias após a entrega do bem</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6. O(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.7. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização, objeto desta licitação deverá ser imediata e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 11.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 11.8. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 11.10. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", nas seguintes condições (hardware e software).
- 11.11. Suporte via telefone 0800 e/ou via Web sem custos, com atualização de versões de software e firmwares.
- 11.12. O atendimento aos chamados deverá ser atendido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, com tempo de solução de 24(vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.
- 11.13. O fabricante deve disponibilizar no site opção de consulta a fim de verificação da configuração do equipamento e validade da garantia e também possibilitar a abertura de chamados através do número serial do equipamento.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

12.IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 12.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega.
- 12.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, na linha dos equipamentos que serão fornecidos.
- 12.3. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.
- 12.4. Durante todas as atividades realizadas na prestação dos serviços de instalação, o técnico da empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da PMA como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).
- 12.5. As atividades poderão ser realizadas dentro do horário comercial ou em outro horário a ser combinado.
- 12.6. O escopo dos serviços de instalação deve incluir:
- 12.6.1. Instalação física e lógica do Storage, Servidores e Tape de backup;
- 12.6.2. Instalação dos softwares ofertados nesta solução;
- 12.6.3. O serviço contempla a adequação das políticas e conformidade àquelas informadas pela PMA de forma a garantir a segurança que a solução propõe;
- 12.6.4. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela empresa **CONTRATADA** sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da PMA possa reproduzir o serviço prestado quando necessário consultando a documentação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

- 13.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 13.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização a ser(em) fornecido(s).
- 13.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 13.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 13.5. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.6. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 13.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 13.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 13.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 13.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 13.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 13.15. Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.
- 13.16. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de equipamentos defeituosos, durante o período de garantia.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste Edital e do contrato.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 14.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 14.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste Edital.
- 14.7. Rejeitar o(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 14.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

15 – DO PRAZO DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando do dia 02/01/2018 à 02/04/2018, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

16 - DA PRORROGAÇÃO:

16.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 17.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 17.1.4. Multas pecuniárias;
- 17.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 17.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 17.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 17.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18- DA RESCISÃO:

- 18.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 18.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2018** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02 05 04.122.001.2.013.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 108 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

02 05 04.122.001.2.013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 114 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 20.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
- 20.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento:

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

21- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 21.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 21.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 21.1. acima.
- 21.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 21.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 21.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 16 de novembro de 2017.

FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

> LIBÂNIA ROSA CANDIDO PREGOEIRA



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.169/2017

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) E LICENÇA DE USO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

- 3.1. A presente licitação visa adquirir equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização para a estruturação de rede de computadores de diversos setores da Prefeitura Municipal de Araxá, tendo em vista que o servidor que está em uso foi adquirido há 12(doze) anos atrás, se encontrando obsoleto e com grandes chances de sofrer danos devido ao constante uso.
- 3.2. Desta forma, almejando fomentar o maior número de licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pela aquisição em lote, o objeto deste certame foi dimensionado em um lote único, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 247 do TCU.
- 3.3. Os itens descritos neste lote único se justificam devido a necessidade de compatibilidade técnica entre eles, por se tratar de itens complexos de tecnologias específicas que necessitam de softwares de gerenciamento, software de backup e de diversos acessórios para a devida instalação, que são específicas de cada fabricante no qual os equipamentos precisam ser homologados entre si para que possam se comunicar e permitir o gerenciamento integrado de todos em uma única plataforma afim de garantir o devido fundamento. O presente certame, com critério de menor preço global visa a unificação, interligação e padronização dos equipamentos de um mesmo fornecedor, com o intuito de obter um suporte e garantia de forma centralizada para evitar paradas de longos prazos que prejudicariam o andamento dos trabalhos na Prefeitura Municipal de Araxá/MG causando prejuízos.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.4. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Pública, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 46.105 de 12/12/2012. A aquisição do servidor e licença em um lote único visa a interligação e padronização, com a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento desta Prefeitura e condições jurídicas para a contratação, gerando a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um lote único e a padronização do parque tecnológico da Administração Pública Municipal.

4. EXPECTATIVA DE QUATIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

LOTE	Código	Descrição	UND	QTD	VIr. Médio	VIr. Total
1						
1	57115	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA VIRTUALIZAÇÃO COM NO MINIMO OS SEGUINTES RECURSOS DISPONIVEIS: KIT FOR 3 HOSTS (MAX 2 PROCESSADORES PER HOST), VMOTION, STORAGEVMOTION, DATA PROTECTION, FAULT TOLERANCE, 4- VCPU, VSHIELD ENDPOINT, VSPHERE REPLICATION, VCENTER HIGH AVAILABILITY, VCENTER BACKUP AND RESTORE, VCENTER SERVERAPPLIANCE MIGRATION TOOL, VIRTUAL MACHINE ENCRYPTION	UN	1	R\$ 66.700,000	R\$ 66.700,000
2	57777	SERVIDOR DE APLICAÇÃO RACK DE ATE 1U COM 8 BAIAS DE 2,5", DE ALTA PEFORMACE PARA VIRTUALIZAÇAO COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE 128GB DE MEMORIA DDR-4 EXPANSIVEL ATE 1,5TB, 2X HD DE 300GB SAS 10K 12G, 2X PRODESSADOR DE 8C COM NO MINIMO 2,1GHZ E20MB DE CACHE, FONTE REDUNDANTE DE NO MINIMO 700W, HBA SAS EXT 12G, 4 PORTAS DEREDE GIGABIT, 1XPORTA DE GERENCIAMENTO DEDICADO FULL, LEITOR DE DVD,GARANTIA DE5 ANOS ON SITE 24X7 COM SUPORTE VIA 0800 E SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA.	UN	2	R\$ 38.450,000	R\$ 76.900,000
3	57776	SERVIDOR DE BACKUP RACK DE ATE 1U, COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE 8GB DE MEMORIA DDR-4, 2X HD DE 500GB 7,2K 1X PRODESSADOR DE 4C COM NO MINIMO 3GHZ E 8MB DE CACHE, FONTE DE NO MINIMO 200W, LEITOR DE DVD, NO MINIMO 2 PORTAS DE REDE GIGABIT, GARANTIA DE 3 ANOS ON SITE 24X7 COM SUPORTE VIA 0800 COM SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA	UN	1	R\$ 11.683,333	R\$ 11.683,333



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4 57778 STORAGE DE DISCO EM RACK DE ATE 2U, UN 1 R\$ 121.643,333 R\$ 121.643,333 PROCESSADOR 4 CORE, EXPANSÍVEL EM
ATÉ 160 DISCOS OU MAX RAW 504TB, COMPOSTA DE NO MINIMO 2 CONTROLADORAS DE 8GB OU SUPERIOR, NO MINIMO 4 CONEXOES SAS 12G, 2 POR CONTROLADORA, DEVE VIR ACOMPANHADA DE NO MINIMO 20 DISCOS SAS DE 1,2TB 10K SAS 12G OU SUPERIOR. FONTE REDUNDANTE, DEVE VIRACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSORIOS E CABOS NECESSARIOS PARA INTERLIGAÇAO NO RACK. DEVE ACOMPANHAR TODAS AS LICENÇAS NECESSARIAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO NASUA CAPACIDADE MAXIMA COMO SOFTWARE DE BACKUPS, VIRTUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS. DEVER SER ENTREGUE INSTALADA E EM OPERAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA. GARANTIA DE 5 ANOS ON SITE 24X7 COM ATENDIMENTO VIA 0800.
5 57858 TAPE DE BACKUP EM FITA TAPE LIBRARY DE NO MÁXIMO 1U AUTOMATIZADA COM KIT PARA MONTAGEM EM RACK 19", CONTENTO NO MÍNIMO 1X DRIVE LTO5 SAS, COM HBA 6GB SAS DUASPORTAS, ACOMPANHAR CABOS 6GB MINI PARA MINI SAS DE NO MINIMO 2 METROS, SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA, SOFTWARE DE BACKUP COMPATIVEL COM WINDOWS SERVER E LINUX NA SUA ULTIMA VERSÃO DEVE OFERECER RECURSO DE BACKUP AGENT FOR VMWARE AND HYPER-V WIN 1 HOST SERVER ONPREMISE. 3 ANOS DE GARANTIA PROSUPPORT 24X7 COM
ATENDIMENTO ON-SITE. VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 333.826,3

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 333.826,33 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DA LICENÇA:

Item 01: Software de Virtualização, compreendendo as seguintes especificações:

Quantidade: 01 und

- a) Software VMWare vSphere 6 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 processadores per host) Sem Midia;
- b) Software VMWare Production Support/Subscription VMware vSphere 6 Essentials Plus Kit for 3 years Sem Midia sem midia.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Item 02: Servidor tipo Rack padrão 19", compreendendo as características mínimas: Quantidade: 02 und

- a) Servidor em modelo rack de no máximo 1U de 19"";
- b) (dois) Processadores instalados de oito núcleos(Eight-Core), arquitetura x64 (x86 com extensões de 64bits), (2.1 GHz de clock real ,no mínimo 20MB de cache e 8.0GT/s com consumo máximo de 85w:
- c) **128GB** (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM, do tipo ECC, DDR4 ou superior;
- d) O equipamento deverá possuir no mínimo 24 slots de memória e no mínimo metade dos slots de memória livres para futura expansão;
- e) **02** (dois) discos rígidos de 300GB (trezentos gigabytes),12 Gbps, 10000 RPM (dez mil rotações por minuto), padrão SATA, "hot plug /hot swap", expansível a 8(oito) discos no total;
- f) Deve possuir controladora RAID por hardware que implemente, no mínimo, RAID 0, 1 e 5 para os discos internos e uma controladora HBA externa SAS de 12Gbps.
- g) Drive Óptico Interno (DVD);
- h) No mínimo 03 (três) barramentos internos, padrão PCIe livres;
- i) 05 (cinco) interfaces USB 2.0 ou superior;
- j) 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- k) Adaptador de vídeo de, no mínimo, 08MB (oito megabytes), padrão VGA;
- I) Fontes redundantes na configuração N+N (100~127 VAC e 200~240 VAC automática). As mesmas devem ser *hot-swap* de no mínimo 750W para suportar o servidor em **completa operacionalidade** no caso de falha de uma delas. Sua substituição deve ocorrer sem interrupção da operação;
- m) Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento;
- n) Deve possuir acessório para guiar os cabos conectados à parte traseira, permitindo que o servidor seja puxado para frente do rack sem risco de desconexão dos cabos;
- o) O equipamento deve estar certificado nas seguintes normas técnicas de segurança:
 - IEC 60950-1;
 - CISPR 22/CISPR 24.
- p) Apresentar junto a proposta os seguintes certificados de compatibilidade do servidor para:
- Red Hat Enterprise Linux (64 bits);
- SUSE Linux Enterprise Server (64 bits);
- Virtualização (VMware ESX e EXSi (64 bits), Citrix, Hyper-V);
- Windows Server 2012/2016 Standard, Enterprise Editions (64 bits).

q) Gerenciamento:

- Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.

Item 03: Servidor tipo Rack padrão 19", compreendendo as características mínimas:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Quantidade: 01 und

- a) Servidor em modelo rack de no máximo 1U de 19"";
- b) 1 (um) Processadores instalados de quatro núcleos (4-Core), arquitetura x64 (x86 com extensões de 64bits), 3.0 GHz de clock real ,no mínimo 8MB de cache e com consumo máximo de 72w;
- c) 8GB (oito gigabytes) de memória RAM, do tipo ECC, DDR4 ou superior;
- d) O equipamento deverá possuir no mínimo 4 slots de memória e no mínimo metade dos slots de memória livres para futura expansão;
- e) **02** (dois) discos rígidos de 500GB (quinhentos gigabytes),7,2k (sete mil e duzentas rotações por minuto), padrão SATA, "hot plug /hot swap", expansível a no mínimo 4(quatro) discos no total;
- f) Deve possuir controladora RAID por hardware que implemente, no mínimo, RAID 0, 1 e 5 para os discos internos;
- g) Drive Óptico Interno (DVD);
- h) Chipset no padrão Intel® C236 ou superior;
- i) No mínimo 02 (dois) barramentos internos, padrão PCIe livres;
- j) 05 (cinco) interfaces USB 2.0 ou superior;
- k) 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- I) Adaptador de vídeo de, no mínimo, 08MB (oito megabytes), padrão VGA;
- m) Fonte (100~127 VAC e 200~240 VAC automática) de no mínimo 250W para suportar o servidor em **completa operacionalidade**;
- n) Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento;
- o) Deve possuir acessório para guiar os cabos conectados à parte traseira, permitindo que o servidor seja puxado para frente do rack sem risco de desconexão dos cabos;
- p) O equipamento deve estar certificado nas seguintes normas técnicas de segurança, deve ser apresentado comprovação junto a proposta de preços:
 - IEC 60950-1;
 - CISPR 22/CISPR 24.
- q) Apresentar junto a proposta os seguintes certificados de compatibilidade do servidor para:
- Red Hat Enterprise Linux (64 bits);
- SUSE Linux Enterprise Server;
- Virtualização (VMware ESX e EXSi (64 bits), Citrix, Hyper-V);
- Windows Server 2012 (64 bits).

r) Gerenciamento:

- Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.

Item 04: Storage tipo Rack padrão 19", compreendendo as características mínimas: Quantidade: 01 und



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- a) Storage em modelo rack de no máximo 2U de 19"";
- b) De possuir no mínimo 01 (um) processador instalado quad core;
- c) Possuir no mínimo 20 HDs de 1TB SAS 12/Gb/s 10k ou superior;
- d) Possuir no mínimo 24 baias de 2,5 ou 3,5 polegadas;
- e) Capacidade de expansão de no mínimo 168 discos ou 504TB;
- f) Possuir controladora dual de no mínimo 8GB de Cache, SAS de 12GB/s;
- g) Devem ser fornecidos todos os cabos, energia e acessórios necessários para completa funcionalidade da storage e interligação com o servidor do item 02;
- h) Deve possuir no mínimo 4 portas de 12Gb/s SAS por controladora;
- i) Deve ser fornecido software de administração central licença full;
- j) Deve ser fornecido software de proteção de dados licença full e demais softwares necessários para a devida operação da storage;
- k) Fontes redundantes na configuração N+N (100~127 VAC e 200~240 VAC automática). As mesmas devem ser *hot-swap* e capaz de suportar a storage em completa operacionalidade no caso de falha de uma delas. Sua substituição deve ocorrer sem interrupção da operação;
- Deve possuir controladora RAID por hardware que implemente, no mínimo, RAID 5, 6, RAID 10;
- m) Deve vir com sistema operacional próprio para storage já licenciado;
- n) Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento;
- o) Deve possuir acessório para guiar os cabos conectados à parte traseira, permitindo que o servidor seja puxado para frente do rack sem risco de desconexão dos cabos;
- p) Apresentar junto a proposta os seguintes certificados de compatibilidade do servidor para:
- Red Hat Enterprise;
- Virtualização (VMware Citrix);
- Microsoft Windows Server.

q) Gerenciamento:

- Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória e discos.

Item 05: Unidade de backup em fita Autoloader, compreendendo as características mínimas:

Quantidade: 01 und

- a) Unidade de backup em Fita padrão LTO5 ou superior em modelo rack de no máximo 1U de 19"";
- b) Possuir 01 (um) drive Sas LTO-05 interno;
- c) Possuir sistema de robô para troca automática de cartuchos;
- d) Ter capacidade de trabalho de no mínimo 7 cartuchos sem a necessidade de troca;



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- e) Possuir 01(uma) HBA SAS de no mínimo 2(duas)portas;
- f) Devem ser fornecidos todos os cabos, energia e acessórios necessários para completa funcionalidade da unidade e interligação com o servidor do item 02;
- g) Deve ser fornecido software de administração central licença full:
- h) Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento;
- i) Deve possuir acessório para guiar os cabos conectados à parte traseira, permitindo que o servidor seja puxado para frente do rack sem risco de desconexão dos cabos;
- j) Devem ser fornecidos 10 Cartuchos de dados LTO-5 e 1 Cartucho de limpeza da mesma marca do equipamento;
- k) A fita de backup deverá acompanhar de software de backup com as seguintes características:
- Backups do host do Windows 2016 Hyper-V em um nível de servidor C, Estado do sistema e assim por diante;
- Backups de máquinas virtuais em execução no host do Windows 2016 Hyper-V;
- Backups de Hyper-V Completos, Incrementais e Diferenciais para armazenamento de disco, fita e nuvem;
- Integração com a plataforma Hyper-V para processos de backup e recuperação otimizados;
- Recuperação granular de objetos de aplicativos e arquivos do Hyper-;
- Recuperação instantânea de máquinas virtuais Hyper-V;
- Conversão física e virtual e backup para conversão virtual de máquinas virtuais Hyper-V.

Gerenciamento:

- Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.
- 4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02 05 04.122.001.2.013.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 108 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

02 05 04.122.001.2.013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 114 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.1. O pagamento será <u>efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.6. O(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização, objeto desta licitação deverá ser imediata e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 5.8. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses "*on-site*", nas seguintes condições (hardware e software).
- 5.11. Suporte via telefone 0800 e/ou via Web sem custos, com atualização de versões de software e firmwares.
- 5.12. O atendimento aos chamados deverá ser atendido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, com tempo de solução de 24(vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.
- 5.13. O fabricante deve disponibilizar no site opção de consulta a fim de verificação da configuração do equipamento e validade da garantia e também possibilitar a abertura de chamados através do número serial do equipamento.

6. IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, na linha dos equipamentos que serão fornecidos.
- 6.3. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.
- 6.4. Durante todas as atividades realizadas na prestação dos serviços de instalação, o técnico da empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da PMA como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).
- 6.5. As atividades poderão ser realizadas dentro do horário comercial ou em outro horário a ser combinado.
- 6.6. O escopo dos serviços de instalação deve incluir:
- 6.6.1. Instalação física e lógica do Storage, Servidores e Tape de backup;
- 6.6.2. Instalação dos softwares ofertados nesta solução;
- 6.6.3. O serviço contempla a adequação das políticas e conformidade àquelas informadas pela PMA de forma a garantir a segurança que a solução propõe;
- 6.6.4. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela empresa **CONTRATADA** sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

técnica da PMA possa reproduzir o serviço prestado quando necessário consultando a documentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 7.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização a ser(em) fornecido(s).
- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 7.5. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.6. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 7.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 7.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 7.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 7.15. Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.16. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de equipamentos defeituosos, durante o período de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto do Edital e do contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objetos do Edital.
- 8.7. Rejeitar o(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando do dia 02/01/2018 à 02/04/2018</u>, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO:

10.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:
 - ✓ Cássio Henrique Borges
 - ✓ Telefone: (34) 3691.7004
 - ✓ CPF: 051.202.016-79
 - ✓ Cargo: Chefe de Departamento
 - ✓ E-mail: cassio.borges@araxa.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.1.4. Multas pecuniárias;

- 13.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 13.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 13.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO:

- 14.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 14.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

- 15.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 15.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

- 15.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 15.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 15.1.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
 - e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 15.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 15.2.O critério de julgamento será o de MENOR PRÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 15.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 15.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 15.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- 15.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 15.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 15.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 15.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 15.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 16.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 16.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 16.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

> LIBÂNIA ROSA CANDIDO PREGOEIRA

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	credencia	imos	o(a)	Sr(a).
			, po	ortador(a) da (Cédula de Id	entidade cor	n RG
nº.			, a	participar da	a Licitação	instaurada	pelo
Muni	icípio de Araxá	á/MG, Proce	sso Licitatório I	√° 237/2017 na	a modalidade	de Edital P	regão
Pres	encial Nº 08.1	69/2017 , na	qualidade de	REPRESENT	ANTE LEGA	L, outorgand	do-lhe
plend	os podere:	s para	pronunciar-s	e em	nome	da em	presa
					CNPJ/MF	•	nº
			_, bem como p	oraticar os atos	s necessários	s para repres	senta-
la, in	iclusive para i	nterpor ou d	esistir de recu	rso, receber ci	tações, intim	ações, resp	onder
admi	inistrativa e ju	udicialmente	por seus ato	s, formular pr	opostas, ofe	rtas e lance	es de
preç	os enfim, pra	aticar todos	os demais a	atos inerentes	ao certam	e, em nom	e do
prop	onente, nos te	rmos do arti	go 4º, inciso VI	, da Lei 10.520)/2002.		
			em	_ de	de 2	017.	
		N	lome do diriger	nte da empresa	a		
		Ass	sinatura do dirig	gente da empre	esa		

(firma reconhecida)



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº 08.169/2017, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresasituada naao Município de ARAXÁ (Modo Edital de Pregão Prese e/ou a prestar os serviços deste edital, desconsidera elaboração da proposta.	1G) que atende a todos on ncial Nº 08.169/2017 e s que lhe forem adjudicad	representante ou proc os requisitos de habilita se compromete a entre los conforme a descriç	curador declara ação constante egar os objetos ção do Anexo I
O signatário assume	responsabilidade civil e d	criminal por eventual fa	ılsidade.
	,de	de 2017.	
	Nome do dirigente da e	empresa	_

Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.169/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) E LICENÇA DE USO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Centro, Araxá/MG, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Garantia e assistência técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1								
2								
3								
4								
	VALOR TOTAL DO LOTE 01							

O valor global da p	resente proposta é de R\$ ().
	, de	de 2017.
	(Nome da empresa (Nome e assinatura do representante le CNPJ	•

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob as	penas da	lei, para	a fins d	e participaç	ão no	Pregão	Presenci	al nº Nº
08.169/2	2017, que	nossa em	presa:					, in	scrita no
CNPJ	sob	0	n ^o					belecida	na
				, não fo	i declarada	inidône	ea nem s	uspensa (do direito
de licitar	ou contra	atar com	a Adminis	tração F	Pública, nos	termo	s do inci	so IV do	artigo 87
				-	alterações,				•
		-			documentos				
	_			_	ade jurídica	-		=	
	co-finance	,		•	•	,	, 3		
	O signatá	rio assum	e respons	sabilidad	e civil e crin	ninal po	or eventu	al falsida	de.
	Ü		•			•			
		_			,de		de	e 2017.	
	_		Nome	do dirig	ente da emp	oresa			
				•	rigente da e		a		

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao
Município de Araxá 21 de junho de 199 cumprimento do d	(MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 03, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao isposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não e dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
O signatário assum	ne responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	,dede 2017.
	Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa, inscrito
(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
Nº, <u>DECLARA</u> que não
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.
18, XII da Lei 12.708/2012.
Por ser verdade firmo presente.
,dede 2017.
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	_/2017			
CONTRATO DE F (SERVIDOR) E LICEN MUNICÍPIO DE ARAX	ÇA DE USO DE	VIRTUALIZAÇÃ	O QUE ENTRE S	SÍ CELEBRAM O
Pelo presente instrume MINAS GERAIS, Pes 18.140.756/0001-00, o Centro, CEP 38.183-1 Municipal, o Sr. ARAC identidade nº M-2.62 004.554.826-91, reside Centro, Araxá MG, do	ssoa Jurídica de com sede à na 86 na cidade de ELY DE PAULA, 6.000, expedida ente e domiciliacoravante denomir, pessoa ju	e Direito Público Rua Presidente Araxá MG, rep brasileiro, agen pela SSP/MG do na rua Padre nado CONTRAT rídica de direito	o, inscrita no Cl Olegário Maciel resentado neste te político, portad inscrito no e Alaor, nº 120 A ANTE e de outro privado, inscrita n	NPJ sob o n.º, nº 306, Bairro ato pelo Prefeito lor da carteira de CPF sob o nº Apto 701, Bairro lado a empresa o CNPJ sob o nº
Rua/Avenida	, com sede	n^0	Rairro	CEP.
, nest	te ato repres	entada pelo	seu sócio-adr	ninistrador, Sr.
doravante denominad 237/2017, na modalio presente Contrato de la Uso de Virtualização CONTRATADA no ref Convocatório, sujeitano nº 4.724, de 09 de ago pela Lei nº 10.520 de 2000, Lei Complement 8.666, de 21 de junho condições seguintes:	la CONTRATAD dade Pregão Propertion Aquisição de Equator, conforme of ferido certame, a do-se as partes do de 2005, Decentral de julho de 2014 de 14 de 14 de 1800 d	A, considerand resencial nº 08 uipamento de In bjeto abaixo e tendendo as contratantes às no creto Municipal no 2002, pelo Decre dezembro de 20	o o resultado o .169/2017, resol formática (Servid a proposta a ndições previstas ormas constantes o 404 de 06 de se eto no 3.555, de 106 e subsidiarian	do Processo Nº vem celebrar o or) e Licença de presentada pela s no Instrumento da Lei Municipal etembro de 2005, 08 de agosto de nente pela Lei nº
CLÁUSULA PRIMEIRA	A – OBJETO:			

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA (SERVIDOR) E LICENÇA DE USO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.169/2017.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório № 237/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.169/2017, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ () no
qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da 🛚	CONTRATADA,
sendo os seguintes preços unitários por item, descritos abaixo no lote 01:	

LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							
3							
4							
	VALOR TOTAL DO LOTE 1						

- 2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:
- 2.2.1. O pagamento será efetuado <u>até 30 (trinta) dias após a entrega do bem</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.
- 2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. O(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.169/2017 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

- 4.2. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização, objeto deste contrato será imediata e realizada <u>no prazo máximo de 30</u> (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de <u>emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata</u>, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.5. A entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) equipamento(s), mediante recibo;
- b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
- 4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses "*on-site*", nas seguintes condições (hardware e software).
- 4.8. Suporte via telefone 0800 e/ou via Web sem custos, com atualização de versões de software e firmwares.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 4.9. O atendimento aos chamados deverá ser atendido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, com tempo de solução de 24(vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.
- 4.10. O fabricante deve disponibilizar no site opção de consulta a fim de verificação da configuração do equipamento e validade da garantia e também possibilitar a abertura de chamados através do número serial do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, na linha dos equipamentos que serão fornecidos.
- 5.3. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.
- 5.4. Durante todas as atividades realizadas na prestação dos serviços de instalação, o técnico da empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da PMA como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).
- 5.5. As atividades poderão ser realizadas dentro do horário comercial ou em outro horário a ser combinado.
- 5.6. O escopo dos serviços de instalação deve incluir:
- 5.6.1. Instalação física e lógica do Storage, Servidores e Tape de backup;
- 5.6.2. Instalação dos softwares ofertados nesta solução;
- 5.6.3. O serviço contempla a adequação das políticas e conformidade àquelas informadas pela PMA de forma a garantir a segurança que a solução propõe;
- 5.6.4. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela empresa **CONTRATADA** sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da PMA possa reproduzir o serviço prestado quando necessário consultando a documentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Cássio Henrique Borges; Telefone: (34) 3691-7004; CPF: 051.202.016-79; Cargo: Chefe de Departamento de Informática; E-mail: cassio.borges@araxa.mg.gov.br ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- 6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.169/2017**, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 7.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização a ser(em) fornecido(s).
- 7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 7.1.4. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.1.5. Efetuar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.169/2017 e seus Anexos e neste contrato.
- 7.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 7.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 7.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 7.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 7.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 7.1.14. Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.1.15. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de equipamentos defeituosos, durante o período de garantia.
- 7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.169/2017 e deste contrato.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objeto do Pregão Presencial nº 08.169/2017 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 7.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 7.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.169/2017 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização objetos deste contrato.
- 7.2.7. Rejeitar o(s) equipamento de informática (servidor) e licença de uso de virtualização que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.169/2017 seus Anexos e deste contrato.
- 7.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando do dia 02/01/2018 à 02/04/2018</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11.1.4. Multas pecuniárias;

- 11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 11.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 11.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,



Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- c) Judicial, nos termos da Lei.
- 12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2018**correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02 05 04.122.001.2.013.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 108 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

02 05 04.122.001.2.013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 114 - FONTE DE RECURSO: 01 0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Araxá-MG

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

de

de 2017

	,a,		
CONTRATA	NITE.		
CONTRATA	MILE		
		MUNICÍPIO DE ARAXÁ	L
		ARACELY DE PAULA	
		PREFEITO MUNICIPAL	_

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CONTRAT	ADA:	
	EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
C.P.F.:	C.P.F.:	